

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2017/2020

LEI Nº 865/2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ISENTAR DO PAGAMENTO DE SERVIÇO DE GRADEAÇÃO DE SOLO PARA PLANTIO DE CULTURAS, EXECUTADO POR TRATOR DA PREFEITURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a realizar com Trator e Grade da Prefeitura, gradeação de solo para Plantio de Culturas (lavoura) diversas, em atendimento aos pequenos agricultores, proprietários ou possuidores de áreas de terra no Município.

Parágrafo Único – Cada pequeno Agricultor será beneficiado com a gratuidade da gradeação do solo de área de até 2,00 ha (dois hectares).

Art. 2°. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, o agendamento e escala do trabalho constante do artigo acima.

Art. 3°. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta do orçamento próprio do município.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2019.

lihon gosé da Silva ''', UILSON JOSÉ DA SILVA Prefeito Municipal

